



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Sala dos Oficiais de Justiça

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, onde em diligência, Eu (Nós) Oficial (is) de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, extraído da Carta Precatória, nos autos em que o Banco Pan S/A move em desfavor de Agroverde Agronegócios e Logística Ltda. e Outros, referente ao processo de nº. 871468, tendo o valor da causa de R\$ 28.448.984,47 e, após as formalidades legais passei a proceder com a penhora dos bens abaixo descrito:

- Um terreno para construção sob o número 01 (esquina), da quadra 02, medindo 283,31m<sup>2</sup>, do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116616 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$118.906,62.
- Um terreno para construção sob o número 05 (esquina), da quadra 02, medindo 286,38m<sup>2</sup>, do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116619 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$120.195,12.
- Um terreno para construção sob o número 06, da quadra 02, medindo 302,50m<sup>2</sup>, do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116620 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.
- Um terreno para construção sob o número 07, da quadra 02, medindo 302,50m<sup>2</sup>, do loteamento Residencial Parque das Laranjeiras, zona urbana desta Cidade, com limites e confrontações constantes da matrícula número 116621 do CRI desta Comarca, o qual avalio em R\$115.594,02.

Luiz Bernardo Rocha Gomide  
Daltro de Campos Borges Filho  
Marcelo Roberto Ferro  
José Roberto de Castro Neves  
Alice Moreira Franco  
Eduardo Pecoraro  
Pedro de Alencar Machado  
Luciano Gouvêa Vieira  
Marcos Pitanga Caeté Ferreira  
Gustavo Birenbaum  
Marcelo Lopes  
Pedro Ivo Bobsin  
Rodrigo Cogo  
Simone Barros  
Daniel de Andrade Levy  
Francisco Gracindo

Luis Roberto S. Cordeiro Guerra  
Paulo Renato Jucá  
Thiago Peixoto Alves  
Karina Goldberg Britto  
Francisco Paulo De Crescenzo Marino  
Gabriel Ribeiro Prudente  
Antonio Pedro Garcia de Souza  
Leonardo Marins  
Felipe Fernandes Basto  
Ryan David Braga da Cunha  
Miguel Wehrs Fleichman  
Natália Mizrahi Lamas  
Tiago Muñoz  
Jozi Uehbe  
Francisco Rûger A. M. Müsnich  
João Pedro Martinez Pinheiro

Daniel de Vicq Acioli Moura  
André Silva Seabra  
Ana Carolina Catarcione Schmidt  
Paula Miralles de Araujo  
Luiz Carlos Malheiros França  
João Felipe Martins de Almeida  
Luiza Peixoto de Souza Martins  
Ana Carolina Gonçalves de Aquino  
Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo  
Paula Minardi Fonseca  
Patricia Klien Vega  
Julia Grabowsky Basto Fleichman  
Renato Fernandes Coutinho  
Pedro Otavio de C. B. Pacifico

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1123547-32.2015.8.26.0100

BANCO PAN S/A (“PAN”), nos autos da ação de execução em epígrafe, que, perante esse MM. Juízo, move contra AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA. (“AGROVERDE”) e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de fls.1.814, expor e requerer o que segue:

### PLANILHA ATUALIZADA DE DÉBITO

1. De início, o PAN vem apresentar as planilhas de cálculo do débito atualizado (doc. 1), por meio da qual se verifica que a dívida exequenda corresponde hoje a R\$ 51.245.096,23, os quais, acrescidos dos honorários sucumbenciais de 10% fixados nesta execução (fls. 254/255), somam o total de **R\$ 56.369.605,85.**

**VALOR ATUALIZADO DAS**  
**AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS PENHORADOS**

2. Ademais, ainda em cumprimento à determinação desse MM. Juízo, o PAN apresenta abaixo os valores das avaliações dos imóveis penhorados, atualizados pelo INPC, conforme planilha anexa (doc. 2):

**Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães**

- Matrícula nº 16.193 – R\$ 21.847.751,08
- Matrícula nº 16.292 – R\$ 23.550.891,41
- Valor total: R\$ 45.398.642,49

**Registro de Imóveis de Rondonópolis**

- Matrícula nº 116.616 – R\$ 126.601,44
- Matrícula nº 116.619 – R\$ 127.971,17
- Matrícula nº 116.620 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.621 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.622 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.623 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.624 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.625 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.626 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.627 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.628 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.629 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.630 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.631 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.632 – R\$ 123.072,40
- Matrícula nº 116.633 – R\$ 127.971,17
- Matrícula nº 116.636 – R\$ 126.428,43

- Matrícula nº 116.637 – R\$ 126.135,99
- Matrícula nº 116.638 – R\$ 126.911,82
- Matrícula nº 116.639 – R\$ 125.554,19
- Matrícula nº 116.640 – R\$ 125.261,26
- Matrícula nº 116.641 – R\$ 124.968,32
- Matrícula nº 116.642 – R\$ 124.679,46
- Matrícula nº 166.643 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.644 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.645 – R\$ 124.386,53
- Matrícula nº 116.646 – R\$ 123.511,80
- Matrícula nº 116.647 – R\$ 123.511,80
- Matrícula nº 116.648 – R\$ 123.021,76
- Valor total: R\$ 3.605.629,40

**ALEGAÇÕES DESCABIDAS**  
**INSUFICIÊNCIA DOS IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
**NECESSÁRIO LEILÃO DOS IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS**

3. Às fls. 1.810/1.813, os executados requereram o indeferimento do pedido de alienação dos imóveis localizados em Rondonópolis/MT, de propriedade exclusiva da executada PÔR DO SOL, sob o fundamento de que os imóveis localizados na Chapada dos Guimarães/MT seriam suficientes ao adimplemento da obrigação.

4. Ocorre que, como visto acima, o valor atualizado da dívida corresponde a **R\$ 56.369.605,85**, enquanto o valor total de avaliação dos imóveis localizados em Chapada dos Guimarães/MT, atualizado pelo INPC, corresponde a **R\$ 45.398.642,49**.

5. Sendo assim, ao contrário do que alegam os executados, é mais do que necessário o leilão dos imóveis localizados em Rondonópolis/MT, visto que aqueles

localizados em Chapada dos Guimarães/MT não são suficientes para cobrir o valor atualizado do débito.

\* \* \*

6. Tudo exposto, o PAN reitera seu pedido de que seja determinado o leilão judicial dos imóveis registrados junto ao 1º RGI da Comarca de Rondonópolis/MT, por meio do sistema de alienação judicial eletrônica da Megaleilões – Gestor Judicial: [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), com endereço na Alameda Franca, nº 580 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP: 01422-002, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pela JUCESP sob o nº 844. Com base no Provimento do CSM nº 1625/2009, requer sejam autorizadas (i) a venda, em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 50% do valor da avaliação; (ii) o pagamento da comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no lance; (iii) conste do edital que a venda de bens imóveis será livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, §único, do Código Tributário Nacional; e (iv) o prazo de 24 horas para depósito do lance vencedor, a partir do encerramento do pregão.

Nestes termos,  
P. deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

Marcelo Lopes  
OAB/SP 160.896-A

Thiago Peixoto Alves  
OAB/SP 3014.491-A

Luiz Carlos Malheiros França  
OAB/RJ 163.989